



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 665, de 16 de maio de 2005.

Altera a redação da Lei nº 436, de 11/02/98, que dispõe sobre feriados municipais.

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, da Lei nº 436, de 11/02/98, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam instituídos **Feriados Municipais** os seguintes dias:

- 26 de julho (Dia de Nossa Senhora Sant'Ana do Deserto)
- 14 de setembro (Dia da Padroeira da Cidade)
- 27 de dezembro (Dia Aniversário da Cidade) "

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Escalvado, 16 de maio de 2005.


Geraldo de Aquino Filho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que a presente Lei foi publicada em 16/05/05, através de afixação no Quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.

Firmo a presente.



Assinatura